



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2018 - QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E ADCON  
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP 36036-900, representada neste ato pelo Sr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006.63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, nº 803 – Ipiranga – Belo Horizonte – MG. CEP: 31.160-260, telefone: (31) 2552-7505, E-mail: contratos@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, ao processo nº 23071.012509/2018-02, decorrente do Pregão Eletrônico 64/2018, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:**

- a) a **repactuação** do contrato para fazer jus ao aumento da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano de Juiz de Fora, conforme fixado no Decreto Municipal nº 13.786 de 20 de novembro de 2019, retroativamente a 25.11.2019;
- b) a **repactuação** do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 4,00%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do recolhimento mensal do Programa de Qualificação Profissional e do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, **retroativamente a 01.01.2020;**
- c) o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em função da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a Contribuição Social instituída pelo art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, retroativamente a 01.01.2020;
- d) o **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, em função da superveniência da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que reduziu temporariamente as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos, para o período compreendido entre 01.04.2020 a 30.06.2020;
- e) a **prorrogação do prazo de vigência do contrato por 7 (sete) meses, compreendendo o período de 18.06.2020 a 17.01.2021;**
- f) a **revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos** (afastamento maternidade e licença paternidade zerados), conforme negociação entres as partes, **a partir de 18.06.2020;**
- g) a **revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses, para a alínea "b".**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço** - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 344.827,11 para os valores referenciados em cada tabela (1 a 5), conforme abaixo discriminado:

**TABELA 1: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 25.11.2019**

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 76.146,30
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15	4	R\$ 2.189,78	R\$ 4.775,76	R\$ 19.103,04
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.189,78	R\$ 4.775,75	R\$ 62.084,75
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.189,78	R\$ 5.003,80	R\$ 15.011,40
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 22.843,89
6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 38.073,15
7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 22.843,89
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.189,78	R\$ 4.775,76	R\$ 4.775,76
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	4	R\$ 3.626,84	R\$ 9.552,16	R\$ 38.208,64
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.626,84	R\$ 7.855,45	R\$ 15.710,90
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.626,84	R\$ 7.614,63	R\$ 30.458,52
	<b>Total</b>	<b>52</b>			<b>R\$ 345.260,24</b>

**TABELA 2: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 01.01.2020**

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.771,91	R\$ 7.878,18	R\$ 78.781,80
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15	4	R\$ 2.277,38	R\$ 4.934,56	R\$ 19.738,24
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.277,37	R\$ 4.934,55	R\$ 64.149,15
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.277,38	R\$ 5.170,33	R\$ 15.510,99
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.878,18	R\$ 23.634,54

6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.771,91	R\$ 7.878,17	R\$ 39.390,85
7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.878,16	R\$ 23.634,48
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.277,37	R\$ 4.934,56	R\$ 4.934,56
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 9.865,53	R\$ 39.462,12
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.771,91	R\$ 8.127,26	R\$ 16.254,52
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 7.878,17	R\$ 31.512,68
	<b>Total</b>	<b>52</b>			<b>R\$ 357.003,93</b>

**TABELA 3: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 01.04.2020**

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.771,91	R\$ 7.811,15	R\$ 78.111,50
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15	4	R\$ 2.277,38	R\$ 4.894,14	R\$ 19.576,56
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.277,37	R\$ 4.894,14	R\$ 63.623,82
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.277,38	R\$ 5.127,87	R\$ 15.383,61
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.811,15	R\$ 23.433,45
6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.771,91	R\$ 7.811,15	R\$ 39.055,75
7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.822,87	R\$ 23.468,61
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.277,37	R\$ 4.897,93	R\$ 4.897,93
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 9.785,11	R\$ 39.140,44
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.771,91	R\$ 8.058,03	R\$ 16.116,06
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 7.811,16	R\$ 31.244,64
	<b>Total</b>	<b>52</b>			<b>R\$ 354.052,37</b>

**TABELA 4: Valor mensal dos Serviços a partir de 18.06.2020**

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário- Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.771,91	R\$ 7.807,58	R\$ 78.075,80
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15	4	R\$ 2.277,38	R\$ 4.891,99	R\$ 19.567,96
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.277,37	R\$ 4.891,98	R\$ 63.595,74
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.277,38	R\$ 5.125,61	R\$ 15.376,83
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.807,58	R\$ 23.422,74
6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.771,91	R\$ 7.807,58	R\$ 39.037,90
7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.807,58	R\$ 23.422,74
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.277,37	R\$ 4.895,76	R\$ 4.895,76
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 9.780,81	R\$ 39.123,24
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.771,91	R\$ 8.054,33	R\$ 16.108,66
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 7.807,58	R\$ 31.230,32
	<b>Total</b>	<b>52</b>			<b>R\$ 353.857,69</b>

**TABELA 5: Valor mensal dos Serviços a partir de 01.07.2020**

Item	Cargo	Postos de trabalho	Salário-Base	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Agente de cultura e lazer – CBO 1311-05	10	R\$ 3.771,91	R\$ 7.874,59	R\$ 78.745,90
2	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15	4	R\$ 2.277,38	R\$ 4.932,38	R\$ 19.729,52
3	Auxiliar de agente de cultura e lazer – CBO 3548-20	13	R\$ 2.277,37	R\$ 4.932,38	R\$ 64.120,94
4	Operador de equipamentos eletrônicos em geral – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	3	R\$ 2.277,38	R\$ 5.168,03	R\$ 15.504,09
5	Montador de Exposições – CBO 2613-10	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.874,59	R\$ 23.623,77
6	Curador – CBO 2613-10	5	R\$ 3.771,91	R\$ 7.874,59	R\$ 39.372,95

7	Curador musical – CBO 2626-15	3	R\$ 3.771,91	R\$ 7.874,59	R\$ 23.623,77
8	Auxiliar de Curador Musical – CBO 2626-20	1	R\$ 2.277,37	R\$ 4.932,38	R\$ 4.932,38
9	Analista Cultural – CBO 2624-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 9.861,20	R\$ 39.444,80
10	Técnico/Operador Cênico – CBO 3742-15 c/ Adicional Noturno	2	R\$ 3.771,91	R\$ 8.123,55	R\$ 16.247,10
11	Planejador de mídia ou de criação visual – CBO 2531-15	4	R\$ 3.771,91	R\$ 7.874,59	R\$ 31.498,36
	<b>Total</b>	<b>52</b>			<b>R\$ 356.843,58</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Superveniência de Medida Provisória – Salvo a hipótese de prorrogação da Medida Provisória mencionada na alínea “d” da Cláusula Primeira, a partir de 01.07.2020, o custo mensal do contrato passará a ser de R\$ R\$ 356.843,58, conforme estabelecido na Tabela 5 da Cláusula Segunda.**

**CLÁUSULA QUARTA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela Cláusula Sétima do Contrato nº 074/2018 e no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93:**

- a) a CONTRATADA ressalva seu direito à repactuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.
- b) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, retroativamente a 25.11.2019 (data da concessão de Vale Transporte) e a partir de 18.06.2020, em função de apresentação da documentação comprobatória e dos valores a título de adequação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA– Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante –**

Tendo em vista que se encontra em fase de Planejamento da Contratação, conforme PORTARIA/SEI Nº 1525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 e suas alterações, os serviços técnicos especializados, objeto do contrato epigrafado, para a substituição do Contrato nº 74/2018, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado no item “e” da Cláusula Primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – Das medidas adotadas para o enfrentamento do estado de calamidade pública em decorrência do coronavírus (covid-19):**

- a) Tendo em vista a possibilidade teletrabalho prevista na Medida Provisória nº 927, de 22 março de 2020, ficam convalidados, retroativamente a 22.03.2020, os atos e medidas praticados durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) posto que, não foi celebrado o Termo de Ajuste, conforme a Portaria GAB nº 434/2020, embora tenham havido tratativas com a Contratada no sentido de considerar o regime de trabalho não previsto anteriormente no contrato (trabalho remoto ou *home office*).
- b) O Instrumento de Medição de Resultado não será aplicado durante a Pandemia, e serão adotados outros meios de apuração da qualidade da prestação de serviços, uma vez que os critérios do IMR não condizem com o teletrabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação** - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Marcus Vinicius David  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Gimar Barcellos  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho  
CPF: CPF: 964.789.266-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Enoch L.R. Júnior  
CPF: COMERCIAL/CONTRATO®  
087.480.486-82